

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilidade de livros em formatos acessíveis nas bibliotecas municipais no percentual que menciona, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Vila Velha**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

## DECRETA:

**Art.** As bibliotecas públicas do município de Vila Velha obrigatoriamente deverão disponibilizar livros em formatos acessíveis para atendimento a pessoas com deficiência visual.

**Parágrafo único.** Para fins desta Lei, entende-se como livro em formato acessível qualquer obra literária impressa em sistema "Braille", gravados no formato áudio-livre e/ou outros meios que permitam ao usuário, com total autonomia, a fruição da obra.

- **Art. 2º** Dentre as obras que integram o acervo das bibliotecas públicas, é obrigatória a inclusão de exemplares da Bíblia Sagrada em formato acessível.
- **Art.** 3° Quando da aquisição de livros para comporem o acervo das bibliotecas públicas, o Poder Executivo Municipal deverá observar, obrigatoriamente, o montante de 4% (quatro por cento) de livros em formatos acessíveis.

**Parágrafo único.** O percentual previsto no caput deste artigo deverá abranger o maior número de obras e autores possíveis, dos mais variados gêneros literários, de modo a permitir a construção sistemática de um amplo catálogo de obras acessíveis disponíveis nas bibliotecas públicas municipais.

- **Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.
- **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.716, de 25 de julho de 2000.

Vila velha, 28 de agosto de 2013.

Arnaldinho Borgo Vereador



## **JUSTIFICATIVA**

Nosso projeto visa garantir livros em "*Braille*" para deficientes visuais, defendendo assim os direitos básicos de cidadania e dignidade aos mesmos. Garantir a integridade de seus direitos básicos á liberdade, privacidade e individualidade devem ser nossa preocupação maior, visto que integrá-los à sociedade e promovê-los à condição de cidadãos é nosso primordial papel.

Muito além de um simples favor, é de cunho obrigatório o empenho de todos para garantir o direito destes cidadãos.

Vila Velha, 28 de agosto de 2013.

Arnaldinho Borgo Vereador